Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 | Ano VI | Edição nº 1293

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Inexigibilidade 2
Aviso de Licitação 3
Extrato de dispensa 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6.378/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE MOTOR 2 TEMPOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML MINERAL	FR	12

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 de agosto de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6.448/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR SENTENÇA JUDICIAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	UN	600
02	PROSSO KM TABLETES MASTIGAVEIS C/ 30	CX	4
03	MAXXI D3 FRASCO COM 20ML	FR	2
04	INSULINA TRESIBA - DEGLUDECA CANETA	UN	15

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 de agosto de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6.455/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV)**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	EMPLACAMENTO	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 de agosto de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6.451/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA **(PREGÃO FRACASSADO Nº. 7/2026).** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOM E ILUMINAÇÃO ARTISTICA	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 de agosto de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.542/2026
Nº Proc. Compras: 622/2026
Nº Inexigibilidade: 73/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
Contratada: LICITAR DIGITAL LTDA
Data: 12/08/2026

.....

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6.391/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	LIVRO - A CASA TORTA	UN	1
02	LIVRO - AS AVENTURAS DE MIKE 1	UN	1
03	LIVRO- AS AVENTURAS DE MIKE 2: O BEBÊ CHEGOU!	UN	1
04	LIVRO- AS AVENTURAS DE MIKE 5 - PÉ NA ESTRADA	UN	1
05	LIVRO- OS BUSCAPISTAS - O CASO DO CASTELO ASSOMBRADO - LIVRO1: VOLUME 1	UN	1
06	LIVRO- OS BUSCAPISTAS - O CASO DO LIVREIRO MISTERIOSO - LIVRO2: VOLUME 2	UN	1
07	OS BUSCAPISTAS - O CASO DO ROUBO DA MONA LOUISA - LIVRO 3: VOLUME 3	UN	1
08	OS BUSCAPISTAS - O CASO DO CEMITÉRIO ENFEITIÇADO - LIVRO 4: VOLUME 4	UN	1
09	LIVRO- OS BUSCAPISTAS - O CASO DA ILHA DOS JACARÉS - LIVRO 5	UN	1
10	LIVRO- OS BUSCAPISTAS - O CASO DO MONSTRO DOS CEREAIS – LIVRO 6	UN	1
11	OS BUSCAPISTAS - O CASO DO TROFÉU DESAPARECIDO - LIVRO 7	UN	1
12	LIVRO- CARTAS CHILENAS	UN	2
13	LIVRO-CASAS ESTRANHAS: CASAS ESTRANHAS VOL. 1	UN	1
14	LIVRO- COM A PONTA DOS DEDOS E OS OLHOS DO CORAÇÃO	UN	1
15	LIVRO- CORTE DE ESPINHOS E ROSAS (VOL. 1)	UN	1
16	LIVRO- CRIANÇAS DO BRASIL: SUAS HISTÓRIAS, SEUS BRINQUEDOS, LIVRO- CRIANÇAS DO BRASIL: SUAS HISTÓRIAS, SEUS BRINQUEDOS,	UN	1
17	LIVRO- DESENHOS OCULTOS	UN	1
18	LIVRO- DIÁRIO DE PILAR NA ÁFRICA	UN	1
19	LIVRO- DIÁRIO DE PILAR NA CHINA	UN	1
20	LIVRO- DIÁRIO DE PILAR NA ÍNDIA	UN	1
21	LIVRO- DIÁRIO DE PILAR NO MÉXICO	UN	1
22	LIVRO- DIARIO DE PILAR NA GRÉCIA	UN	1
23	LIVRO- DIÁRIO DE PILAR EM MACHU PICCHU	UN	1
24	LIVRO- DIÁRIO DE UM BANANA 2: RODRICK É O CARA	UN	1
25	LIVRO- DIÁRIO DE UM BANANA 20 - FESTA INSANA	UN	1
26	LIVRO- FAZENDO MEU FILME - LADO B: CAPA CLÁSSICA	UN	1
27	LIRO - FLORES PARA ALGERNON	UN	1
28	LIVRO - MANUAL DE ASSASSINATO PARA BOAS GAROTAS: 1	UN	1
29	LIVRO - MEMÓRIAS DE MARTHA	UN	1
30	LIVRO - NÃO ABRA ESTE LIVRO	UN	1
31	LIVRO - O AVESSO DA PELE	UN	1
32	LIVRO - O CÉU PARA OS BASTARDOS	UN	3
33	LIVRO - O MAIS SENSACIONAL GUIA INTERGALÁCTICO DO ESPAÇO (NOVA EDIÇÃO): POR IDEIAS-BRILHANTES	UN	1
34	LIVRO - O MANIFESTO COMUNISTA	UN	1
35	LIVRO - O NATAL DO CARTEIRO	UN	1
36	LIVRO - OLHOS PRATEADOS: FIVE NIGHTS AT FREDDY'S 1	UN	1
37	LIVRO - PERIFOBIA	UN	3
38	LIVRO - QUARTA ASA: 1	UN	1
39	LIVRO - SABOROSO CADÁVER	UN	1
40	LIVRO - SUA ALTEZA REAL (ROYALS 2)	UN	1
41	LIVRO - UMA LAGARTA MUITO COMILONA	UN	1
42	LIVRO - UMA VIDA PEQUENA	UN	1
43	LIVRO - BAKUMAN V.1	UN	1
44	LIVRO - BAKUMAN V.2	UN	1
45	LIVRO - BAKUMAN V.3	UN	1
46	LIVRO - BAKUMAN V.4	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 de agosto de 2026

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 62/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2026, Processo nº 610/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A realização do Pregão será no dia 28 de agosto de 2026 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital/ . O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: https://licitar.digital/ .Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 5.012/2026
Nº Proc. Compras: 480/2026
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ATRAÇÃO MUSICAL
Valor Global: R$ 7.000,00
Contratada: JEFERSON SILVA DOS SANTOS
Data: 12/08/2026

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.082/2026
Nº Proc. Compras: 332/2026
Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor Global: R$ 3.243,60
Contratada: E. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA- EPP
Data: 12/08/2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1 - SOLICITANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP**, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria da Câmara

2 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

INICIO DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 12h:00min - 13 de agosto de 2026

FIM DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 14h:00min - 18 de agosto de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras ergonômicas tipo presidente para uso institucional dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, visando atender às necessidades legislativas e o desempenho de suas funções, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e constantes no Termo de Referência e anexos.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	**1. Objeto:** Cadeira Executiva Tipo Presidente, Ergonomicamente Giratória, com Encosto Alto e Assento Estofado com Tecnologia de Molas Ensacadas. **2. Capacidade de Carga:** Suporte de peso antropométrico mínimo de 120 kg, comprovado por ensaio mecânico ou certificação do fabricante. **3. Assento e Encosto (Estofamento):** Estrutura interna do assento composta por um quadro de madeira multi-laminada (espessura mínima de 12 mm), dotada de sistema de suspensão por amortecimento contendo no mínimo 40 molas ensacadas individualmente (tipo pocket). Camada de espuma de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo D-45) sobreposta às molas, com acabamento superior tipo Pillow Top (camada dupla de almofada) integrada ao design. Encosto com estrutura monobloco ou conectada por lâmina de aço, com curvatura anatômica para apoio da região lombar. **4. Revestimento:** Material sintético em Poliuretano (PU) Premium de alta espessura, com toque macio, costuras duplas rebatidas com linha de nylon de alta resistência, impermeável e de fácil higienização. **5. Mecanismo e Regulagens:** Mecanismo Relax Sincronizado com sistema de inclinação do assento e encosto com ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Dispositivo que permite travar o encosto em posições distintas (mínimo de 3 posições de bloqueio) e sistema anti-impacto no retorno. Apoios de braço fixos à estrutura do assento/encosto, confeccionados em aço ou nylon injetado (cromada), com acabamento superior acolchoado e revestido no mesmo material do assento. **6. Base e Sustentação:** Coluna a gás com regulagem de altura, em conformidade com a norma DIN EN 16955, Classe 3 ou Classe 4 (indispensável para a especificação de capacidade de peso acima). Base estrela confeccionada em aço carbono com capa cromada ou alumínio polido, com raio mínimo de 320 mm, garantindo estabilidade contra tombamento. Mínimo de 05 (cinco) rodízios duplos com pistas de poliuretano (PU) anti-risco e anti-ruído, adequados para pisos frios e laminados. **7. Cor:** Preta	Unidade	20		

	8. Garantia Mínima Exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação na estrutura e componentes mecânicos. **9. Certificação:** atender aos requisitos da NR-17. **Os proponentes deverão atender estritamente aos seguintes parâmetros dimensionais para o produto oferecido:** ✓ Encosto (Altura útil sem contar o assento): Mínimo de 70 cm e máximo de 78 cm. ✓ Encosto (Largura na região lombar/dorsal): Mínimo de 50 cm. ✓ Assento (Largura total da área útil): Mínimo de 52 cm e máximo de 56 cm. ✓ Assento (Profundidade útil): Mínimo de 50 cm e máximo de 54 cm. ✓ Assento (Espessura total incluindo estofamento/pillow): Mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm. ✓ Apoios de Braço (Comprimento mínimo da almofada): Mínimo de 35 cm. ✓ Apoios de Braço (Largura mínima da almofada): Mínimo de 7 cm. ✓ Curso de Regulagem de Altura (Assento ao piso - mínima): Máximo de 46 cm. ✓ Curso de Regulagem de Altura (Assento ao piso - máxima): Mínimo de 54 cm. ✓ Dimensões Totais da Cadeira (Altura total na regulagem máxima): Mínimo de 117 cm e máximo de 128 cm. ✓ Dimensões Totais da Cadeira (Largura total externa entre braços): Mínimo de 63 cm e máximo de 68 cm. **Observação:** Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.				
FIGURA ILUSTRATIVA MODELO DE CADEIRA					
					

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

7.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho. Para tanto, nos preocupamos em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas no Termo de Referência.

7.2. A realização do referido certame e, consequentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público.

7.3. Para manter o funcionamento das atividades é essencial que a aquisição dos mobiliários esteja em excelentes condições de uso, para que evitem um déficit na produtividade do funcionalismo público, mantendo assim o pleno atendimento aos serviços ofertados a população de forma célere e eficaz, por esse motivo justificasse a necessidade de aquisição de tais.

7.4. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, compreendendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina legislativa dos vereadores, que passa inúmeras horas em plenário ou comissões de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidades e acolhimento aos servidores e vereadores que frequentam as repartições públicas.

7.5. Registra-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposições dos bens haja o desgaste desses, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto ou prestação do serviço, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo contratante, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada ou do serviço a ser prestado, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados ou para dar início a execução dos serviços contratados.
8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau, na conta do CONTRATADO, em conformidade com os prazos estipulados no Termo de Referência.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste edital e no Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) CND Federal;

c) CND Estadual;

d) CND Municipal da sede do Fornecedor;

e) Certidão negativa FGTS;

f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Funcional Programática: 01.031.0001-1.002 Aquisição de Diversos Materiais Permanentes
Fonte de Recurso - 01
Dotação 0004 - 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Venceslau, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Presidente Venceslau, 12 de agosto de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente

LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 022/2026

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cadeiras ergonômicas tipo presidente para uso institucional dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, visando atender às necessidades legislativas e o desempenho de suas funções, segundo as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela constante no item 2.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

1.3. A aquisição será realizada em entrega única e imediata, de acordo com as quantidades solicitadas neste documento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto encontra-se descrito na tabela abaixo e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação					
Nº do Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01	**1. Objeto:** Cadeira Executiva Tipo Presidente, Ergonomicamente Giratória, com Encosto Alto e Assento Estofado com Tecnologia de Molas Ensacadas. **2. Capacidade de Carga:** Suporte de peso antropométrico mínimo de 120 kg, comprovado por ensaio mecânico ou certificação do fabricante. **3. Assento e Encosto (Estofamento):** Estrutura interna do assento composta por um quadro de madeira multi-laminada (espessura mínima de 12 mm), dotada de sistema de suspensão por amortecimento contendo no mínimo 40 molas ensacadas individualmente (tipo pocket).	Unidade	20		

	Camada de espuma de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo D-45) sobreposta às molas, com acabamento superior tipo Pillow Top (camada dupla de almofada) integrada ao design. Encosto com estrutura monobloco ou conectada por lâmina de aço, com curvatura anatômica para apoio da região lombar. **4. Revestimento:** Material sintético em Poliuretano (PU) Premium de alta espessura, com toque macio, costuras duplas rebatidas com linha de nylon de alta resistência, impermeável e de fácil higienização. **5. Mecanismo e Regulagens:** Mecanismo Relax Sincronizado com sistema de inclinação do assento e encosto com ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Dispositivo que permite travar o encosto em posições distintas (mínimo de 3 posições de bloqueio) e sistema anti-impacto no retorno. Apoios de braço fixos à estrutura do assento/encosto, confeccionados em aço ou nylon injetado (cromada), com acabamento superior acolchoado e revestido no mesmo material do assento. **6. Base e Sustentação:** Coluna a gás com regulagem de altura, em conformidade com a norma DIN EN 16955, Classe 3 ou Classe 4 (indispensável para a especificação de capacidade de peso acima). Base estrela confeccionada em aço carbono com capa cromada ou alumínio polido, com raio mínimo de 320 mm, garantindo estabilidade contra tombamento. Mínimo de 05 (cinco) rodízios duplos com pistas de poliuretano (PU) anti-risco e anti-ruído, adequados para pisos frios e laminados. **7. Cor:** Preta **8. Garantia Mínima Exigida:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação na estrutura e componentes mecânicos. **9. Certificação:** atender aos requisitos da NR-17. **Os proponentes deverão atender estritamente aos seguintes parâmetros dimensionais para o produto oferecido:**				

	✓ Encosto (Altura útil sem contar o assento): Mínimo de 70 cm e máximo de 78 cm. ✓ Encosto (Largura na região lombar/dorsal): Mínimo de 50 cm. ✓ Assento (Largura total da área útil): Mínimo de 52 cm e máximo de 56 cm. ✓ Assento (Profundidade útil): Mínimo de 50 cm e máximo de 54 cm. ✓ Assento (Espessura total incluindo estofamento/pillow): Mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm. ✓ Apoios de Braço (Comprimento mínimo da almofada): Mínimo de 35 cm. ✓ Apoios de Braço (Largura mínima da almofada): Mínimo de 7 cm. ✓ Curso de Regulagem de Altura (Assento ao piso - mínima): Máximo de 46 cm. ✓ Curso de Regulagem de Altura (Assento ao piso - máxima): Mínimo de 54 cm. ✓ Dimensões Totais da Cadeira (Altura total na regulagem máxima): Mínimo de 117 cm e máximo de 128 cm. ✓ Dimensões Totais da Cadeira (Largura total externa entre braços): Mínimo de 63 cm e máximo de 68 cm. **Observação:** Deverão ser entregues e montadas no local especificado pelo contratante.				
FIGURA ILUSTRATIVA MODELO DE CADEIRA					
					

2.2. A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medidas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.3. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.4. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e CATALAGO, bem como as especificações detalhadas dos produtos cotados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, visa suprir necessidades materiais essenciais para o pleno funcionamento e aprimoramento das atividades legislativas, administrativas e de segurança da Câmara Municipal, conforme detalhado a seguir:

3.1.1. AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CADEIRAS ERGONÔMICAS TIPO PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO:

3.1.1.1. A finalidade da aquisição destina-se ao uso exclusivo dos vereadores (Plenário e Sala de Comissões), que demandam jornadas de trabalho legislativo.

A aquisição é imperativa para garantir a saúde ocupacional e o bem-estar dos vereadores, prevenindo doenças laborais (LER/DORT) e afastamentos. O fornecimento de mobiliário adequado e ergonômico constitui um requisito legal de segurança e medicina do trabalho, impactando diretamente na produtividade e na eficiência da prestação do serviço público.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 8º, inc.I da Resolução 244/2024 da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

5. 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de aquisição de bens (mobiliário) de natureza comum e de baixo valor, sendo cabível a contratação mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser processada em sua forma eletrônica ou física, conforme as normas internas desta Câmara.

5.2. A presente aquisição configura uma obrigação de dar (entrega de bens), não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, nem caracterizando relação de pessoalidade ou subordinação direta entre eles.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Com base na necessidade de melhoria da infraestrutura da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, a solução proposta consiste na aquisição e fornecimento de bens permanentes que visam otimizar as condições de trabalho e atendimento, conforme especificado neste Termo de Referência e demais anexos que compõe o processo de Dispensa de Licitação, conforme o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O fornecimento dos equipamentos será em conformidade a tabela descrita no item 2.1 deste instrumento.

6.3 A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro – CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

6.2 A empresa CONTRATADA fornecerá os matérias em perfeitas condições, de primeiro uso e devidamente lacrados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens comuns e permanentes são os seguintes:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2. DA ENTREGA

7.2.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A entrega, será realizada em uma única parcela. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente acordada entre as partes e formalizada por escrito.

7.2.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Leticia Silva Cavalheiro Braun, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.2.4. Unidade e servidor responsável pelo recebimento: Christiano Carrasco Rainho, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

8. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Da apresentação de Amostra

8.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da convocação, 01 (uma) amostra do produto cotado, em perfeitas condições de uso e montada.

8.1.2. A amostra deverá ser apresentada na sede da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, onde será submetida à avaliação da equipe técnica para verificação de sua conformidade com todas as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.3. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, ou a sua reprovação por desconformidade técnica, ensejará a desclassificação do licitante, aplicando-se as sanções cabíveis e convocando-se o próximo classificado.

8.1.4. A constatação de desvios dimensionais para menos (inferiores aos limites mínimos estipulados) ou inconformidades nos materiais (como uso de plástico simples em substituição a componentes metálicos ou couro sintético de baixa espessura) ensejará a **desclassificação imediata da proposta** e aplicando-se as sanções cabíveis e convocando-se o próximo classificado.

8.2. Após aprovação

8.2.1. O objeto deverá ser entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro – CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, conforme constante no item 2 e seus desdobramentos.

8.2.3. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

8.2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.

8.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

8.4. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte até o local designado.

8.5. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e

c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

8.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRESIDENTE VENCESLAU poderá:

a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e

b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.7.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os itens que compõe o objeto e sua respectiva documentação técnica.

8.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.8.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

8.8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

8.8.3. A Secretaria da Câmara juntamente com o Departamento Demandante, caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos itens fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a "*Dispensa de Licitação de forma eletrônica*" com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Por ser uma Dispensa de Licitação de forma eletrônica "*sem disputa*", será através da seguinte plataforma eletrônica:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

9.3 O critério de seleção será o de menor preço global.

9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado para a aquisição é de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

10.1.1 A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, com base no art.23, § 1º, inc.IV da lei 14.133/2021.

10.1.2 Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, todavia, apenas 05 demonstraram interesse em fornecer orçamento. Foram realizadas consultas através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, para obtenção de processos de dispensa de licitação similares, para obtenção de valores praticados por outras câmaras municipais.

10.1.3 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, passagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 LIQUIDAÇÃO.

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Prazo de validade;

2. Data da emissão;

3. Dados do contrato e do órgão contratante;

4. Período respectivo de execução do contrato;

5. Valor a pagar; e

6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de PIX da pessoa jurídica também informado pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência;

12.2 Acompanhar a execução do serviço ou entrega do material ou equipamento garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço ou entrega do bem;

12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços ou entrega do material ou equipamento;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço ou do material/equipamento adquirido, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e demais anexos que compõe o processo, bem como de sua proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço ou entrega dos materiais/bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

13.3 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento congênere, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulhos, etc.

14. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O contratado deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, falhas estruturais ou de mecanismos pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.

14.2. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

14.3. Caso o reparo não possa ser executado no local por complexidade técnica, o fornecedor contratado deverá realizar a retirada e a devolução do produto por sua conta e risco, assumindo integralmente todos os custos com frete, embalagem, transporte e seguro, sem qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal.

14.4. Os prazos para o atendimento da assistência técnica e garantia serão contados em dias úteis, a partir da notificação oficial enviada pela Câmara (via e-mail ou sistema oficial), conforme os seguintes limites:

14.4.1. Prazo de Resposta (Vistoria Inicial): Até 02 (dois) dias úteis para o fornecedor comparecer ao local ou dar o diagnóstico inicial.

14.4.2. Prazo para Solução Definitiva: Até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reparo no local ou realizar a retirada do bem danificado.

14.4.3. Prazo de Devolução (em caso de retirada): Até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da retirada, o produto deverá ser devolvido consertado e em perfeitas condições de uso.

14.5. Se o período de reparo laboratorial (fora das dependências da Câmara) exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis da retirada, o contratado deverá fornecer uma cadeira substituta de padrão igual ou superior (cadeira reserva/back-up) para uso provisório da Câmara, até a devolução do bem original.

14.6. O descumprimento dos prazos assinalados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, além da aplicação de multa diária por atraso.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

15.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato ou outro instrumento hábil substituo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.5 O servidor designado para a fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6 O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

17.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

17.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.2.2. Será permitida à Administração a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. No caso do disposto do subitem 17.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2026, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-1.002 Aquisição de Diversos Materiais Permanentes

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0004 - 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente

Presidente Venceslau/SP, 12 de agosto de 2026.

AFONSO CELSO R. DE CARVALHO
Presidente

LETICIA S. CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratação